



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Terça-feira, 15 de setembro de 2026

Ano 2026 | Edição nº 388



**CIDADE QUE CUIDA,
CIDADE QUE AVANÇA!**

✦ SAÚDE ✦ EDUCAÇÃO ✦ INFRAESTRUTURA
✦ CULTURA ✦ ESPORTES ✦ TRANSPARÊNCIA

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Credenciamento	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Extrato	9



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 273/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTARES AO SERVIDOR
JOSÉ LUIZ FINETTI, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 150/2026, nesta data, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 14/09/2026 a 13/10/2026, ao Servidor **JOSÉ LUIZ FINETTI**, inscrito na CI/RG sob nº 1.877.396/PR e CPF nº 413.637.369-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA - NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 29/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 274/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E
CONCEDE DIÁRIAS, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor **PEDRO MINORU INOUE**, Prefeito do Município de Cafetal do Sul - PR, inscrito no RG sob nº 6.960.175-8/PR e no CPF sob nº 038.937.568-33, a deslocar-se à cidade de Curitiba - PR, no período de 14 a 17 de setembro de 2026, para realizar reuniões institucionais e visitas técnicas junto à **SEIL; SESA; DEFESA CIVIL; e ALEP** - Assembleia Legislativa do Paraná, concedendo-lhe 03 (três) diárias, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



Licitações e Contratos

Credenciamento



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

O Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROIS OFICIAIS, REGULARMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, CONDUÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, nos termos do **Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024**, e demais legislações aplicáveis.

O envio dos documentos de habilitação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema BLL Compras. (<https://bll.org.br/>)

O período para envio da documentação ocorrerá a partir das **08:00** horas do dia **15 de setembro de 2026** até às **17:00** horas do dia **29 de setembro de 2026**, pelo Sistema BLL Compras.

A análise da documentação terá início às 09h00min do dia 30 de setembro de 2026.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no **site oficial** do Município, www.cafezaldosul.pr.gov.br e através do Sistema **Bll Compras** (<https://bll.org.br/>).

Mais informações poderão ser obtidas através do sistema BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

Cafetal do Sul – PR, 14 de setembro de 2026.

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal



Aditivos / Aditamentos / Supressões



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO N.º 54/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 10/2025**

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ítalo Orcelli, na cidade de cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafetal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **L S BARBOSA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Maranhão, 1006, centro, na cidade de Cafetal do Sul no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 53.139.792/0001-46, neste ato representada por: **LORENNNA DE SOUSA BARBOSA BOSCAROLI** brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10728066-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 073.029.199-50, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 1006, centro, na cidade de Cafetal do Sul - PR denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **INEX nº 10/2025** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21, passando a ter a seguinte redação:

Para fins deste, considera-se o IPCA/IBGE acumulado de **4,64%**, período de referência utilizado para ocorrência da anualidade em julho de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo discriminado

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL MENSAL	ÍNDICE IPCA 4,64%	VALOR REAJUSTADO MENSAL
1	FARMACÊUTICO: Prestação de serviços de Farmacêutico carga horária mínima de 40 horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do município conforme necessidade operacional.	R\$ 4.400,00	R\$ 204,16	R\$ 4.604,16
2	FARMACÊUTICO: Prestação de serviços de Farmacêutico carga horária mínima de 20 horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do município conforme necessidade operacional.	R\$ 2.980,00	R\$ 138,27	R\$ 3.118,27
3	PSICÓLOGO: Prestação de Serviço de Psicólogo de segunda-feira a sexta-feira, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do município, conforme necessidade operacional.	R\$ 80,00	R\$ 3,71	R\$ 83,71





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafetal do Sul, 14 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

L. S. BARBOSA LTDA
LORENNIA SOUSA BARBOSA BOSCAROLI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº.148/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907**, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 100, na cidade de Cafetal do Sul - PR, **CNPJ: 35.555.597/0001-15** CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33, e a CONTRATADA a Sr.ª. **SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Avenida Hudson, 1019, centro, na cidade de Cafetal do Sul - PR portador do RG n.º 7.780.898-5 SSP/PR e CPF. 051.969.099-07.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 36/2023, Pregão presencial nº 13/2023**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**–, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR”

Recomposição de valor unitário de 15,8%:justifica-se o aumento dos produtos alimentícios,

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. praticado	Valor com recomposição
1	Refeição Completa servido individualmente	UN	R\$ 19,00	R\$ 22,00





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 14 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907
SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





Extrato



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 182/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo nº 69/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)

Contratada: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.948.417/0001-34

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e serviço de molejo e complementares e fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora/homem dos serviços da TRAZ VALOR,

Valor total: R\$ 179.655,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 12 meses

Data assinatura: 11/09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato nº 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo nº 69/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)

Contratada: ZCR BARBOSA LTDA

CNPJ: 60.591.327/0001-07

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e serviço de molejo e complementares e fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora/homem dos serviços da TRAZ VALOR,

Valor total: R\$ 60.150,00 (sessenta mil e cento e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses

Data assinatura: 11/09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

